



# SUMÁRIO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DL 053\_2025.
- DECRETO DE Nº 176.  
DECRETO DE Nº 177.
- EXTRATO DO CONTRATO 125\_2025 PE 021\_2025.
- ATA DE JULGAMENTO - PROJETO DE VENDA - 004CH 2025.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX 035/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO 128\_2025.
- EXTRATO DO CONTRATO 127\_2025.



Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para o fornecimento de insumos visando a restauração do veículo CAMINHÃO TANQUE ATRON PLACA QKG-4C74, pertencente a Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gabriel/Ba, conforme descrições constantes no termo de referência, **conforme, termo de referência, em anexo.**

Contratado: MEGGA CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.541.524/0001-64

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Valor Total: R\$20.051,00 (vinte mil cinquenta e um reais);

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel, 07 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
Mateus Machado Rocha  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Decreto de nº 176, do dia 02 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação de diárias do Município de São Gabriel, e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 10 da Lei Municipal de nº 846 do dia 20 de março de 2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** As diárias serão pagas a título de indenização para viagens fora do Município, aos Servidores Públicos, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da administração pública, bem assim em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, no caso de designação de superior hierárquico, compreende-se como despesas custeadas por diária as decorrentes de alimentação e hospedagem.

**Art. 2º** A solicitação de diária deverá ser formalizada e justificada com antecedência mínima de 01 (um dia) útil do início do deslocamento ou **viagem dentro do território nacional** e, no mínimo, de 5 (cinco) dias úteis para **viagem ao exterior**, e deverá ser calculada o quantitativo de diárias de acordo com a seguinte tabela, a qual, fora atualizada segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ante o acumulado.

**Parágrafo único:** A exceção da antecedência dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, ante a urgência e a emergência da medida, podendo ser no ato.

**Art. 3º** O superior hierárquico avalia o pedido de diária, o objetivo da viagem e o tempo necessário, sendo que ainda deverá verificar:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



- I - A existência de recurso financeiro disponível para viagem;
- II - A justificativa e compatibilidade com a norma;
- III - A solicitação de diária segue para aprovação do Secretário da pasta a que o servidor se encontra subordinado.

**Art. 4º** Caberá ao ordenador de despesa (Prefeito ou Gestor do Fundo), ou autoridade por eles delegada, autorizar ou não o deslocamento do servidor. Se deferido, o pedido será encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho, que encaminhará para análise da Controladoria e finalmente enviará a Tesouraria para efetuar o pagamento ao servidor.

**Art. 5º** A diária deverá ser paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

- I - Durante viagem na hipótese de emergência;
- II - Se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, caso em que será paga parceladamente, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.
- III - Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou agente político, terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada a sua prorrogação pela autoridade competente.

**Art. 6º** O servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, ficará obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou vencimento.

**Art. 7º** Na hipótese de o Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no parágrafo anterior.

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



**Art. 8º** Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.

**Art. 9º** No caso de viagem fora do Município, em curto período de tempo, que não ocorra o pernoite e o pagamento de diárias, será concedida a restituição de valores de despesa com alimentação, passagens e/ou combustível.

**Art. 10** No caso de impossibilidade de viagem com o veículo do município, será restituído o valor das despesas com passagens de ônibus.

**Art. 11** Após a chegada o servidor deverá encaminhar para a Contabilidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, o atesto de que esteve em viagem no período especificado na Solicitação de Diária ou para adoção das medidas indicadas no início deste tópico no prazo ali estabelecido.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto de nº 177 do dia 07 de maio de 2025.**

“Nomeia os novos membros para coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo a Lei Municipal de n.º 538 de 2012 e no Decreto 028 de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I - Joaquim Tiago Rocha Ferreira – Coordenador;

II - Daniel Rocha de Abreu – Secretario Administrativo;

III - Edson Joaquim Barreto Menezes – Diretor do Setor Operacional;

IV - Valmir dos Santos – Diretor do Setor Técnico.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou Contrato nº. 125/2025 com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU EIRELI**, CNPJ Nº 10.679.931/0001-11, pelo preço global de **R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar (Panificação), destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, cujo contrato terá vigência de 12 meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. São Gabriel, 07 de maio de 2025. Assina pela empresa, VANDRE OLIVEIRA ABREU e pela Prefeitura, MATEUS MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 004/2025

Ao quinto dia do mês de maio de 2025 (05/05/2025), às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gabriel, Bahia, Largo da Pátria, 132 - Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, os membros da **Comissão de Contratação composta por Lucas Andrade Machado, Fernanda Abreu Barreto e Anselmo Luiz Goes da Silva**, para julgamento dos Projetos de Venda (envelope 02) referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 004/2025, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 006/2020 e 021/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel durante o ano letivo de 2025. Iniciada a sessão, registrou-se a presença dos Projetos de Venda (Envelope 02), ora abertos e rubricados pelos participantes presentes na sessão pública realizada dia 23/04/2025, às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, dos seguintes proponentes: 01) JOANA ANGÉLICA PEREIRA CPF 888.881.345-49, 02) ROSEMÁRIO FRANCISCO PEREIRA CPF 468.051.505-82, 03) MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE SOUZA CPF 895.195.405-63, 04) COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE UIBAÍ CNPJ 15.330.745/0001-96, 05) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IRECÊ E REGIÃO – COOAFRI CNPJ 21.725.399/0001-48, 06) EDUALDO DOS REIS CPF 028.236.695-40, 07) EDSON SANTOS DE SOUZA CPF 002.285.345-69, 08) DANIELA ROCHA ARAÚJO GOMES DE SOUZA CPF 007.603.105-56, 09) MARLI EDUARDO DE SOUZA CPF 067.175.755-57, 10) MARIA DE FÁTIMA SOUZA DO NASCIMENTO CPF 025.721.305-80, 11) ZEENAIDE SOUZA DOS SANTOS CPF 005.974.325-54, 12) ODAIR SOUZA DOS SANTOS CPF 879.476.335-68, 13) REITHARLE HONORATO DE SOUZA CPF 665.965.055-53, 14) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CPF 009.703.475-45, 15) SANDRO DOS SANTOS AMORIM CPF 989.158.785-15, 16) JOSÉ MARTINS MANGABEIRA SOBRINHO CPF 675.534.515.68, 17) ALIPIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF 225.395.065-34, 18) MAXSUEL SILVA DA CRUZ CPF 867.804.585-03, 19) GELDEON ONÓRIO DA SILVA CPF 016.765.255-99, 20) MARIA PEREIRA ROCHA CPF 995.868.865-49, 21) ELICLEIDE SEBASTIÃO DURÃES CPF 008.285.905-16, 22) ALESSON VAGNER DURÃES DE OLIVEIRA CPF 059.090.445-08, 23) EDNALVA SOUZA MEDEIROS CPF 010.656.505-23, 24) OISNEI SEBASTIÃO DURÃES CPF 496.452.505-87, 25) INGRID MEDEIROS DOS REIS CPF 053.871.315-10, 26) MARIA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA CPF 005.647.965-23, 27) NEI SENA DE SOUZA CPF 519.524.15-15, 28) SILVÂNIA NUNES GOMES CPF 021.021.555-01, 29) VANESSA BARBOSA DA SILVA CPF 093.682.405-07, 30) LUZIA NUNES GOMES CPF 058.382.725-03, 31) KATIA NUNES GOMES CPF 050.498.395-48, 32) DINA CARNEIRO DOS SANTOS CPF 010.244.988-08, 33) ISABEL SORAIA FIGUEIREDO OLIVEIRA CPF 618.040.455-00, 34) COOPERATIVA DE PODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO LTDA CNPJ 07.417.529/0001-54, Dando prosseguimento a análise, constatamos a regularidade e classificamos os projetos de venda dos seguintes proponentes: 01) JOANA ANGÉLICA PEREIRA CPF 888.881.345-49, 02) ROSEMÁRIO FRANCISCO PEREIRA CPF 468.051.505-82, 03) MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE SOUZA CPF 895.195.405-63, 04) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IRECÊ E REGIÃO – COOAFRI CNPJ 21.725.399/0001-48, 05) EDUALDO DOS REIS CPF 028.236.695-40, 06) EDSON SANTOS DE SOUZA CPF 002.285.345-69, 07) MARLI EDUARDO DE SOUZA CPF 067.175.755-57, 08) MARIA DE FÁTIMA SOUZA DO NASCIMENTO CPF 025.721.305-80, 09) ZENAIDE SOUZA DOS SANTOS CPF 005.974.325-54, 10) REITHARLE HONORATO DE SOUZA CPF 665.965.055-53, 11) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CPF 009.703.475-45, 12) SANDRO DOS SANTOS AMORIM CPF 989.158.785-15, 13) JOSÉ MARTINS MANGABEIRA SOBRINHO CPF 675.534.515.68, 14) ALIPIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF 225.395.065-34, 15) MAXSUEL SILVA DA CRUZ CPF 867.804.585-03, 16) GELDEON ONÓRIO DA SILVA CPF 016.765.255-99, 17) MARIA PEREIRA ROCHA CPF





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

995.868.865-49, 18) ELICLEIDE SEBASTIÃO DURÃES CPF 008.285.905-16, 19) ALESSON VAGNER DURÃES DE OLIVEIRA CPF 059.090.445-08, 20) EDNALVA SOUZA MEDEIROS CPF 010.656.505-23, 21) OISNEI SEBASTIÃO DURÃES CPF 496.452.505-87, 22) INGRID MEDEIROS DOS REIS CPF 053.871.315-10, 23) MARIA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA CPF 005.647.965-23, 24) NEI SENA DE SOUZA CPF 519.524.15-15, 25) SILVÂNIA NUNES GOMES CPF 021.021.555-01, 26) LUZIA NUNES GOMES CPF 058.382.725-03, 27) KATIA NUNES GOMES CPF 050.498.395-48, 28) DINA CARNEIRO DOS SANTOS CPF 010.244.988-08, 29) ISABEL SORAIA FIGUEIREDO OLIVEIRA CPF 618.040.455-00, 30) DANIELA ROCHA ARAÚJO GOMES DE SOUZA CPF 007.603.105-56, 31) ODAIR SOUZA SOUZA DOS SANTOS CPF 879.476.335-68. Seguidamente, finalizada a análise, após classificação dos Projetos de Vendas citados acima, constatamos que foi excedido os quantitativos dos produtos, bem como os valores de referência do edital dos seguintes itens: 01 - ABOBORA; 2 - AIPIM; 3 - BANANA; 4 - BATATA DOCE; 5 - BETERRABA; 6 - CEBOLA; 7 - CENOURA; 8 - GOIABA; 9 - MAMÃO; 11 - PIMENTÃO; 12 - TOMATE; 13 - COENTRO; 14 - OVOS; 15 - MILHO VERDE. Diante do exposto decidimos dividir de forma igualitária todos os itens que aqui tiveram seus quantitativos e valores de referência excedidos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. O Senhor Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos às 17:10 horas, agradecendo a presença de todos.

Lucas Andrade Machado  
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto  
Membro

Anselmo Luiz Goês da Silva  
Membro



**Inexigibilidade**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "a", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia e planejamento necessários, bem como o acompanhamento para o cumprimento dos pleitos da Secretaria de Educação Municipal e junto aos Sistemas de Gestão de Convênios dos órgãos públicos do Estado e da União.
Contratado:	OLIVEIRA E LEAO LTDA, CNPJ: 04.017.260/0001-20.
Vigência:	08 (oito) meses.
Valor Total:	R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil).
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "a" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel – BA, 07 de maio de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

**CNPJ Nº 13.891.544/0001-32**

**CREENCIAMENTO 008/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025**

**Processo Administrativo:** 103/2025. **Contrato** 128/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** ESPAÇO PRIME ODONTOLOGIA, SAÚDE E BELEZA LTDA - CNPJ 29.551.609/0001-30. **Objeto:** Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$203.307,48 (duzentos e três mil, trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos). **Fundamentação legal:** art. 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021.

**SÃO GABRIEL-BA, 17 de abril de 2025.**

**LUCAS ANDRADE MACHADO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA  
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32  
CREDENCIAMENTO 008/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

**Processo Administrativo:** 103/2025. **Contrato** 127/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** LIMA CUNHA SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ 48.002.485/0001-89. **Objeto:** Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 312.721,92 (trezentos e doze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). **Fundamentação legal:** art. 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 17 de abril de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122